



República Federativa do Brasil - Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 786/2004 de 07/06/2004.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno para o Governo do Estado do Ceará e dá outras providências.

Art 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, ao Governo do Estado do Ceará.

Art 2.º - O terreno destinar-se-á a construção de uma Escola de Ensino Médio.

Art 3.º - O terreno, objeto desta doação localiza-se no Sítio Santo Antônio, no Distrito de Pecém em São Gonçalo do Amarante, perfazendo uma área total de 4.516,40 m².

Art.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, em 07 de junho de 2004.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

São Gonçalo
do Amarante
PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0706001/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sítua na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI N.º 786/2004**, de 07 de junho de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal